



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

**Referência: PROAD N.º 15395/2022**

**Objeto:** Contratação de serviços de consulta e orientação em matéria de retenções e encargos tributários, mediante a assinatura eletrônica anual do sistema web Gestão Tributária.

Empresa Indicada: **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no **artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a prestação do serviço acima mencionado.

O processo em questão foi instruído com a informação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.30/31).

Consta autorização para abertura do processo e aprovação do Projeto Básico (fls.20/25), conforme despacho da Presidência desta Corte (doc.14), com base no parecer da Diretoria-Geral (doc.13).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.16/17).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 17, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.01**, em nome da empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 25 de agosto de 2022.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Coordenador/Ordenador da Despesa





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

ERIKA  
ANTUNES DE  
ARAÚJO  
GUSMÃO  
26/08/2022 11:42

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 15395/2022.**

**ASSUNTO:** ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Contratação de serviços de consulta e orientação em matéria de retenções e encargos tributários, mediante a assinatura eletrônica anual do sistema web Gestão Tributária – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$7.188,00** (sete mil, cento e oitenta e oito reais), em nome da empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA.**, consoante se verifica à fl. 69.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da mencionada Lei de Licitações e Contratos.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 26 de agosto de 2022.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**  
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



**REFERÊNCIA: PROAD N.º 15395/2022.**

**ASSUNTO:** ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Contratação de serviços de consulta e orientação em matéria de retenções e encargos tributários, mediante a assinatura eletrônica anual do sistema web Gestão Tributária – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

 MARIA CLARA  
SABOYA  
ALBUQUERQUE  
BERNARDINO  
26/08/2022 13:43

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Ratifico a decisão de promover a contratação em referência, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
3. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 26 de agosto de 2022.

**MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO**

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

